

O projeto de remendo no Imposto de Renda e seu populismo eleitoral

Na sexta-feira (25/6), o governo apresentou um projeto de lei alterando as regras do Imposto de Renda para as pessoas físicas e jurídicas em nosso país, com o intuito de que, se aprovadas, passem a vigorar a partir de 1º/1/2022. Como esperado, não se trata de um projeto de reforma tributária, com "R" maiúsculo, mas outro projeto meia-sola, visando a ajustar pontualmente algumas imperfeições do



Fernando Facury Scaff
Tributarista e professor

O projeto contém vasta miudeza, alterando alíquotas pontuais e prazos

de pagamento de rendimentos de aplicações financeiras, entre outras coisas. Vou me deter em três pontos específicos, sem pretender esgotar o assunto: 1) a ampliação da faixa de isenção dos rendimentos, que hoje é de R\$ 1.903,98 e se propõe que passe a ser de R\$ 2,5 mil, proposta que *necessariamente* deve ser analisada em conjunto com a redução do desconto simplificado na declaração anual de rendimentos, cujo teto passa a ser de R\$ 40 mil/anuais; 2) a tributação de dividendos, isentos desde 1994, que se propõe passem a ser tributados na base de 20%, exceto quando recebidos de microempresas e de empresas de pequeno porte; e 3) a possibilidade de antecipação da valorização imobiliária para fins de pagamento de IR sobre lucros de capital no percentual de 5%.

Primeiro: a ampliação da faixa de isenção para R\$ 2,5 mil é positiva, porém se deve considerar que: 1) o valor é inferior ao das perdas inflacionárias; e 2) é praticamente a metade do que o presidente prometeu em sua campanha presidencial — nenhuma surpresa neste ponto, pois ele também havia prometido *não* se candidatar à reeleição e é candidatíssimo desde que assumiu (assistir [aqui](#), no ponto de 35 segundos).

Ora, sendo positiva a ampliação da faixa de isenção, onde está o erro? Exatamente em seu contraponto, *a redução do desconto simplificado na declaração anual*. Vamos a um exemplo didático, o que implica em ser simples: consideremos um indivíduo que receba R\$ 3,5 mil mensais de salário bruto, correspondente a R\$ 42 mil anuais (sem considerar o 13º). Sob as regras *atuais*, teria cerca de R\$ 6 mil de retenção na fonte, que seriam *devolvidos* quase na íntegra na declaração de ajuste anual. Nas regras *propostas*, não terá mais esse desconto, *devendo pagar* Imposto de Renda no ajuste anual. Logo, para esta faixa de renda haverá a mesma incidência de IR na fonte, e não haverá restituição. Resultado: *aumento da carga tributária*.

Qual a implicação desses dois aspectos analisados em conjunto? Quem ganha menos terá a *sensação* de que terá mais algum dinheiro no bolso, pois o desconto mensal *na fonte* poderá ser menor, mas, quando for fazer a declaração de ajuste anual, constatará que, *ao invés de receber devolução, será obrigado a pagar*. Em síntese, *o governo está propondo dar com uma mão e retirar com a outra*.

Por que se identifica isso como uma medida *populista*? Porque aliviará *de imediato, no dia a dia*, o bolso dos trabalhadores que vivem com as menores faixas de renda, mas obrigará ao pagamento de Imposto de Renda ao final. Se aprovado o projeto, a folga mensal no bolso ocorrerá durante todo o ano *eleitoral* de 2022, mas o pagamento da diferença só acontecerá em 2023, quando a eleição já terá ocorrido.

Segundo: alega-se que a tributação de dividendos é justa, pois há tributação sobre a remuneração dos trabalhadores, mas ela não ocorre sobre os lucros distribuídos (dividendos) aos sócios/acionistas. É um bom argumento, mas que não se sustenta, por alguns motivos: 1) a partir de 1994, quando foi isentada a distribuição de dividendos, a carga tributária brasileira era de 25% do PIB, hoje é de 33%, sendo que a carga tributária da União era de 19% e hoje é de 24%, e sua maior parte é sobre o *faturamento*, isto é, sem que se verifique se houve ou não *lucro* — retornaremos à situação pré-1994, com o agravante de que hoje a carga tributária total é sensivelmente maior; 2) busca-se acabar com a *pejotização*, isto é, reduzir o número de pessoas físicas fantasiadas de pessoas jurídicas, porém a proposta, ao isentar quem recebe de microempresas e de empresas de pequenas porte (faturamento anual R\$ 4,8 milhões), estimulará o fracionamento das médias empresas, criando ainda mais *pejotização*.

Além disso, 3) haverá aumento da carga tributária, alegadamente para compensar a ampliação da faixa de isenção para R\$ 2,5 mil acima comentada — que não ocorrerá, ocasionando a pura e simples majoração da carga tributária total pelo IR. Para implementar tal medida, 4) deve-se distinguir os dividendos de acordo com o regime tributário (dividendos do lucro real não são iguais aos do lucro presumido) e com a forma societária, pois, apenas tributar os dividendos sem harmonização do sistema será um tiro no pé; 5) deve-se ainda analisar que *dividendo* decorre de capital *de risco*, diferentemente de aplicações em renda fixa e assemelhadas, cujo rendimento é praticamente garantido; o que está sendo proposto é *contra o empreendedorismo*, bandeira maior do argumento liberal hoje difundido.

Qual o horizonte? Tudo indica que 7) haverá maior litigância, retornando ao centro do debate a alegação de fraude na *pejotização* e na *distribuição disfarçada de lucros (DDL)*, de nada saudosa memória pré-1994.

Caracteriza-se também tal medida como *populista*, pois seu desenho visa apenas a acenar com uma bandeira de igualdade, sem nenhuma consideração sobre as *diferenças reais e palpáveis* encontradas nos diferentes tipos de remuneração. Sabe-se que as *desigualdades* devem ser combatidas, mas as *diferenças* devem ser respeitadas, o que não está presente na proposta apresentada.

Terceira: a possibilidade de antecipar o pagamento da valorização imobiliária, tributando-a em 5%, parece adequada, mas a quem interessa? A ideia é simples. Quem adquiriu um imóvel e o viu ser valorizado ao longo do tempo poderá reavaliá-lo, pagando apenas 5% sobre essa valorização. Poderá também não o fazer, pagando 15% sobre a valorização ocorrida ao longo do período. Trata-se de medida de *planejamento tributário lícito* à disposição de todos os que decidirem antecipar esse pagamento (sob uma alíquota de 5%), para ficar com o valor de seus bens atualizados, afastando a alíquota de 15% sobre uma base de cálculo maior, pois desatualizada.

Os proprietários de imóveis agradecem essa oferta, que certamente acarretará grande arrecadação no primeiro semestre de 2022 — *período eleitoral*. Trata-se de medida que *sorri para o andar de cima de nossa pirâmide social* e que acarretará dinheiro no caixa para as *eleições* de 2022, pois esses 5% serão pagos durante o ano eleitoral.

Em breve síntese: as propostas apresentadas são *populistas*, pois apenas acenam para igualdade na tributação da renda e para a desoneração da carga tributária, mas, *na verdade*, são instrumentos de *retórica* fiscal, de *populismo* desenfreado e com claro *intuito arrecadatório* — tudo isso visando às *eleições* do próximo ano.

Um adendo: essa proposta de *remendo* no Imposto de Renda será usada como uma bandeira de que a reforma tributária foi aprovada — o que é absolutamente falso. Reforma, com "R" maiúsculo, necessita olhar de forma mais ampla o problema financeiro do Brasil, atacando os aspectos da *dívida*, da *despesa* e também da *receita*, considerando *renda*, *consumo* e *propriedade*, como expus anteriormente [aqui](#) e [aqui](#).

Essa reforma meia-sola sobre a tributação da renda, se aprovada, será apenas mais um remendo na colcha de retalhos em que se transformou o sistema tributário brasileiro e servirá para fins *populistas eleitorais*, não para seu aperfeiçoamento.

Date Created

28/06/2021